

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato do Termo de Ajuste de Contas nº 048/2021-SEJUSC, que se faz entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, e **PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.**; **OBJETO:** Liquidação do valor devido pela SEJUSC, referente ao pagamento indenizatório, no valor de R\$ 825,50 (oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), em consequência da prestação referente ao pagamento indenizatório da Nota Fiscal nº 22971, da folha especial de maio/2021, para servidores exonerados em janeiro de 2021; **Data da Assinatura:** 22/09/2021; **Processo Administrativo:** 1983/2021-29/SEJUSC; **Dotação Orçamentária:** **Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho** 14.122.0001.2643.0001; **Fonte:** 121; **Elemento de Despesa** 339093, do orçamento vigente e nota de empenho a ser emitida; **Fundamento do ato:** Arts. 58 a 65, da Lei nº 4.320/64; 21 de setembro de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 59782

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Errata de Resenha de Autorização de Deslocamento publicada no DOE nº 34.589, página 11 e 12 do Caderno Poder Executivo - Seção II, de 20 de setembro de 2021

Excluir:

Nome e Cargo: **Luciana Viana Cidronio de Andrade**, Secretário Executivo Adjunto; **Ana Cristina Pires de Oliveira Silva**, Gerente; **Luana Machado dos Santos**, Colaborador; **Emanuelle Ingrid Rocha Pimentel**, Colaborador; **Michel Anderson Araujo Soares**, Colaborador; **Marcela Rogeria Souto dos Santos**, Colaborador; **Neiliane Ferreira dos Santos**, Assessor III.

Destino e período: **Manaus/Itacoatiara/Manaus**; 24 a 25/09/2021

Incluir:

Nome e Cargo: **Kate Gabrielly da Silva Oliveira**, Colaborador; **Caio Cesar da Silva Taveira**, Assessor III; **Saulo Gomes do Nascimento Guedes**, Assessor IV; **Glaucimar da Costa Franco Mourão**, Colaborador; **Neiliane Ferreira dos Santos**, Colaborador; **Lucas da Rocha Miranda**, Assessor IV; **Paulo Eduardo Santos de Souza**, Assessor IV; **Marcos Alexandre Pequeno de Melo**, Assessor II; **Eduardo Guimarães Santos Ouro**, Assessor III;

Destino e período: **Manaus/Itacoatiara/Manaus**; 24 a 25/09/2021

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 59885

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
ERRATA**

RETIFICAÇÃO da Portaria nº286/2021/GSEAS, publicada no DOE 34.560 de 06/08/2021, que trata da concessão de Diárias e Passagens.

ONDE SE LÊ: Fonte de Recursos 160 - FTI

LEIA-SE: Fonte de Recursos 445 - AEPETI

Manaus, 22/09/2021

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Assistência Social, em exercício

Protocolo 59840

PORTARIA Nº 376/2021-GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Ana Luiza dos Santos Silva/Assessor II, Anderson Oliveira de Souza/Assessor I; **Destino e Período:** Parintins/AM - 19/08 a 20/08/2021; **Objetivo:** Viagem ao município de Parintins/Am para acompanhar ações humanitárias e emergências destinadas a atender as famílias dos tricicleiros em vulnerabilidade social, decorrentes da pandemia do Covid 19 e o período da enchente nos rios do Amazonas. Fonte 160 - SEAS/Tesouro

Manaus, 15 de setembro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 59935

PORTARIA Nº 390/2021-GSEAS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO a excepcionalidade tratada nos §2º e §3º do artigo 1.º do Decreto Estadual n. 43.169, de 10 de dezembro de 2020 que disciplina o processamento da Dispensa de Licitação, via Sistema eCompras.AM, no formato não eletrônico;

CONSIDERANDO a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer o serviço prestado pela Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS às fls. 259 à 260; do processo;

CONSIDERANDO que o Serviço em fornecimento de cestas básicas se destina tão somente a atender a situação emergencial;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha das contratadas às fls. 260 à 261;

CONSIDERANDO que o preço constante das propostas apresentadas pelas empresas às fls. 13 à 27 está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo nº 01.01.031101.002054.2021-SIGED SEAS;

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e §2º e §3º do artigo 1.º. Do Decreto Estadual n. 43.169, de 10 de dezembro de 2020, para a contratação de cestas básicas, em caráter emergencial (COVID-19) das empresas, **E M DE SOUZA E CIA LTDA**, CNPJ 08.627.332/0001-02, Lote1; **ALTO RIO NEGRO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS LTDA**, CNPJ 63.736.151/0001-22, Lote 2; **CEREALISTA E EMPACOTADORA GRÃO DO SUL EIRELI**, CNPJ 06.023.924/0001-90, Lote 3; **I.G.L COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ 09.495.101/0001-55, Lote 4; **RICARDO RIBEIRO VELLOSO EIRELI**, CNPJ 32.658.628/0001-75, Lote 5;

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 9.104.650,00 (nove milhões e cento e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

À consideração da Secretária de Estado da SEAS, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 23 de setembro de 2021.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária Executiva de Assistência Social

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em Manaus, 23 de setembro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 59991

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AM

Resolução CEAS Nº 22, de 15 de setembro de 2021.

Dispõe sobre o prazo para realização da Conferência Municipal de Assistência Social de Amaturá, no ano de 2021.

O **Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AM**, no uso da competência que lhe confere a Lei 2.358, de 29/11/1995 (DOE 1º/12/1995) alterada pela Lei nº 4.511, de 14/12/2017 e Regimento Interno (DOE 3/9/2019), e Reunião ordinária realizada em 15 de setembro de 2021.

Considerando a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 (DOU 8.12.1998), alterada pela Lei nº 12.435 de 6 de junho de 2011, (DOU 7/7/2011);

Considerando a Resolução CNAS nº 145/2004, que aprova Política Nacional de Assistência Social - PNAS, (DOU 28/10/2004);

Considerando a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, (DOU 03.01.2013);